



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## PROJETO DE LEI nº 040/2021

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2021, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2021, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei Municipal nº 1.687, de 24/11/2020), voltado ao pagamento de premiação aos vencedores do concurso de melhor decoração natalina, edição 2021, conforme Lei Municipal nº 166, de 22 de dezembro de 1998, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descrita nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei Municipal nº 1.687, de 24/11/2020), no montante de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Projeto/Atividade:	07.007.0013.0392.0129.2180 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
Elem. Despesa:	3.33.90.31.00.00.00.00001 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. ....	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b>		<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2021:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.007 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Projeto/Atividade:	07.007.0027.0812.0129.2181 – DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIOS		
Elem. Despesa:	3.33.90.31.00.00.00.00001 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. ....	R\$	3.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>		<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 040/2021**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA e abertura de CRÉDITO ESPECIAL na LOA-2021, voltado ao pagamento de premiação aos vencedores do concurso de melhor decoração natalina, edição 2021, a ser lançado pela SMECTDL com base na Lei Municipal nº 166, de 22 de dezembro de 1998.

Tal medida, aliás, tem por objetivo premiar as melhores decorações de Natal, dentre as categorias de residência urbana, residência rural e comércio, incentivando, assim, os munícipes a reviverem as tradições natalinas, além de apoiar as manifestações populares e difundir o espírito de fraternidade, respeito e amor entre as pessoas, famílias e comunidades, contribuindo, igualmente, para tornar nosso Município ainda mais belo e, com isso, incrementar o turismo ao longo das festividades de final de ano.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício de 2021, ligada a mesma unidade (007 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer) e fonte de recursos (0001 – Recursos Livres).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa e Crédito Especial na LOA 2021, e, por consequência, premiarmos as melhores decorações de Natal no âmbito da cidade e interior do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal